



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Decreto.....	01
Errata.....	02
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	04
Superintendência de Licitação	04
Contratações Diretas	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	04
Procedimento Administrativo	04
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	05
Procedimento Administrativo	05
Conselhos	07
Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE	07
Procedimento Administrativo	07
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA	07
Procedimento Administrativo	07
Administração Indireta	08
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	08
Presidência	08
Recursos Humanos	08

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 77 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta no âmbito do licenciamento edificação municipal, o procedimento de processo único e a expedição de alvará e de habite-se globais para empreendimentos enquadrados como incorporação de casas isoladas e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO o art. 182 da Constituição da República e a legislação urbanística municipal, inclusive o Código de Obras e Edificações, que regem o licenciamento edílico, as vistorias e a emissão de Alvará de Construção e Certificado de Conclusão/Habite-se;

CONSIDERANDO o art. 68 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, com a redação dada pela Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, que disciplina a incorporação imobiliária de casas isoladas, distinta do condomínio edílico, admitindo a execução de unidades residenciais isoladas em lotes distintos sob um mesmo projeto e no âmbito de uma mesma incorporação;

CONSIDERANDO o art. 237-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), que institui a sistemática registral unificada e viabiliza a averbação conjunta de atos correlatos quando amparados por documentos administrativos idôneos;

CONSIDERANDO que compete ao Município disciplinar o procedimento administrativo do licenciamento, inclusive a forma dos atos de aprovação, das vistorias e da emissão de documentos, desde que observados os parâmetros técnicos e urbanísticos vigentes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição), bem como os da economicidade, racionalidade administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a adoção de alvará de construção global e habite-se global, com

anexo contendo a relação nominal de lotes/unidades e demais elementos técnicos, não altera a individualização dos lotes para fins cadastrais e tributários, nem modifica o regime jurídico do parcelamento do solo, servindo precipuamente para dar suporte registral à averbação conjunta das construções;

DECRETA:

Art. 1º Para os empreendimentos enquadrados como incorporação imobiliária de casas isoladas, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.591/1964, com a redação dada pela Lei nº 14.382/2022, fica autorizada a tramitação em processo administrativo único e a expedição de Alvará de Construção global e de habite-se global, observado este Decreto, a Lei Municipal Complementar nº 4.698/2021 e as demais normas urbanísticas municipais aplicáveis.

Art. 2º A emissão de alvará/habite-se globais não altera a individualização dos lotes/unidades para fins cadastrais, tributários e de numeração predial, servindo os documentos para averbação conjunta no Registro de Imóveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º A documentação exigida para análise dos empreendimentos e para emissão dos documentos será apresentada conforme os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 19 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE
PROJETO RESIDENCIAL PARA INCORPORAÇÃO

Nº	Documento	Observações
1	Requerimento assinado pelo proprietário	Formulário próprio da SMDURFH
2	Certidão de Inteiro Teor e Ônus atualizada	Validade de 30 dias
3	Certidão Negativa de Débitos dos Imóveis	Emitida via site da Prefeitura
4	Consulta Prévia aprovada	Opcional
5	ART/CREA e/ou RRT/CAU quitadas	De todos os projetos
6	Licença de Localização + Parecer Técnico da SEMMADRS	
7	Licença Prévia + Parecer Técnico da SEMMADRS e/ou SEMA	
8	Carta de disponibilidade da Concessionária de Energia	
9	Declaração de Abastecimento de Água - DAE	
10	Declaração de Esgotamento Sanitário - DAE	
11	Declaração sobre pavimentação existente - Secretaria de Obras	
12	Declaração de fornecimento de linhas telefônicas	
13	Declaração de viabilidade de coleta de lixo - Serviços Públicos	
14	Projeto arquitetônico das unidades - 4 vias	
15	Memorial descritivo das edificações - 4 vias	
16	Comprovante de pagamento das taxas municipais	Apresentar no protocolo

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAL PARA INCORPORAÇÃO

Nº	Documento	Observações
1	Requerimento assinado pelo proprietário	Formulário próprio da SMDUET
2	Certidão de Inteiro Teor e Ônus de cada área	Validade de 30 dias
3	Certidão Negativa de Débitos dos Imóveis	Atualizada
4	ART/CREA e/ou RRT/CAU quitadas	Execução dos projetos
5	Cadastro Nacional de Obras (CNO)	Endereço e área da obra
6	Licença de Instalação + Parecer Técnico da SEMMADRS e/ou SEMA	
7	Projeto de Rede de Energia aprovado pela concessionária	
8	Projeto de Abastecimento de Água aprovado - DAE	
9	Projeto de Esgotamento Sanitário aprovado - DAE	
10	Projeto de Drenagem Urbana aprovado - Secretaria de Obras ou declaração	
11	Projeto de Resíduos da Construção Civil + ART/RRT quitada	
12	Projeto de Sistema Viário aprovado - Serviços Públicos	
13	Projeto de Pavimentação Asfáltica aprovado - Secretaria de Obras / Ou declaração de pavimentação emitida pela secretaria de viação e obras	
14	Cópia do Projeto Arquitetônico Aprovado	

15	Memorial Descritivo das Edificações Aprovado	
16	Comprovante de pagamento das taxas municipais	Apresentar no protocolo

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Errata

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 903/2025** declarar a **vacância do cargo de Secretário Municipal de Administração**, ocupado pelo Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, em razão de seu falecimento, que seja corrigido a data do falecimento:

Onde se lê:

"Considerando o falecimento do Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, ocorrido em 29/01/2025;"

"

Leia-se:

Considerando o falecimento do Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho, ocorrido em 29/09/2025;

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de outubro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 110/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, o Banco ITAU UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 60.701.190/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 01/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 10/2025 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1051449/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores da administração direta e indireta do poder executivo do município, na forma do termo de referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de crédito consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; (c) pagamento de fornecedores, em caráter preferencial; em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, perfazendo o total de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços previstos no subitem anterior, abrangendo os servidores administração direta e indireta da Prefeitura de Várzea Grande/MT e os admitidos durante o prazo de execução do contrato. A Contratada deverá garantir acesso aos servidores públicos da administração direta e indireta aos serviços bancários seja através de Agentes correspondentes bancários, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos. A instituição financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, sem exclusividade. A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, poderá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou

eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e condicionado à aprovação desta Administração. VALOR: O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, baseado no ETP e em Estudo de Viabilidade Econômico-financeira – EVEF, conclui-se que o valor ideal para o estabelecimento do preço mínimo do edital de PREGÃO para escolha da Instituição Financeira que prestará os referidos serviços bancários, foi fixado em R\$ 20.300.010,00 (Vinte milhões, trezentos mil e dez reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, segundo necessidade e conveniência da Administração. FISCAL DE CONTRATO: A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa neste ato como fiscais de contrato os seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A Secretária Municipal de Administração que designa neste ato: a) Fiscal Titular: VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, matrícula n.45515. b)Fiscal Suplente: ANTÔNIO LEITE DE BARROS NETO, matrícula n. 4290.

DATA DE ASSINATURA: 02.10.2025.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG

ANUENTE

ZILMAR DIAS SILVA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE

ANUENTE

ITAU UNIBANCO S.A.

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 108/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, o GRUPO INFORMAL LIMPO GRANDE – MAXUENDER FRANÇA DA SILVA, pessoa Física inscrito no CPF: XXX.889.001-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBALE: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 31.400,22 (trinta e um mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MAXUENDER FRANÇA DA SILVA

CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO N. 106/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, o GRUPO INFORMAL LIMPO GRANDE – DELSON CLEMENTE DA SILVA, pessoa Física inscrito no CPF: XXX.584.461-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025 de acordo com a Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013,

alterada pela Resolução FNDE n. 4 de 02 de abril de 2015, bem como na proposta da contratada, no Estudo Técnico Preliminar 014/2024 e Termo de Referência nº 01/2025 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 1003442/2025. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Grupos Formais e Informais e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações e, grupos de mulheres destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 31.400,22 (trinta e um mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015520. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, na função de FISCAL a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 168072 e na função de SUPLENTE a servidora KÁTIA LÚCIA DA COSTA, Matrícula 130305.

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2025.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DELSON CLEMENTE DA SILVA

CONTRATANTE

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 177/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa A. DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.851.418/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §2º, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 56/2021, no Termo de Contrato n. 177/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1082825/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua Poconé, Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, destinado a instalação do Centro de Tecnologia e Robótica de Várzea Grande – MT, para atender aos alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R\$ 20.236,38 (vinte mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), permanecendo assim inalterada, o valor global do montante de R\$ 242.836,56 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. A saber 06/10/2025 à 06/10/2026. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150.01553/01759. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa como Fiscal Suplente o servidor AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR, inscrito na matrícula n. 5012, como fiscal a servidora SARA VITALINO DE SOUZA, inscrita na matrícula n. 42611.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2025

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

LOCATÁRIO

A. DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO EIRELI

LOCADORA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 208/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 51.107.765/0001-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelos artigos 57, II, §2 e da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 161/2022, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 1074184/2025. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo caminhões para atender todas as secretarias municipais da prefeitura municipal de várzea grande-MT, observando as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus

anexos. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global de R\$ 1.169.400,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), a serem pagos até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da data de seu vencimento, a saber de 29/08/2025 à 29/08/2026, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor JAUDSON SOARES DA SILVA, inscrito na matrícula sob o n. 174318, e Fiscal Suplente o Servidor LAURINDO RASALINA DA SILVA JUNIOR, inscrito na matrícula sob o n.135677.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2025

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE
BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO
CONTRATADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 170/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, I, II, IV, V e VI c/c art. 65, §8º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 170/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1065654/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, n.º. 0, Equipamento Comunitário do Residencial Ataíde Ferreira, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 52.883,10 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), referente ao reajuste de 6,75%, conforme índice INCC/FGV, no período de 05/2024 à 05/2025, passando o contrato ao valor de R\$ 2.113.517,84 (dois milhões, cento e treze mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/015750. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, 13/07/2025 a 13/07/2026. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO - CREA MT 50821, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 30.09.2025

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE
TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 244/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa D TRES INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57 § 2º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 232/2024, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 1073189/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS PREÇOS, CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB “EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA”, localizado na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78128-554, Bairro Costa Verde no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 998,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura,

revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica reajustado o valor de R\$ 139.746,72 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente a acréscimo de 6,34% INCC/FGV pelo período de 11/2023 a 11/2024, perfazendo o valor global do contrato no montante de R\$ 2.343.953,62 (Dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica aditado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, a saber de 24/09/2025 à 24/09/2026. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, Fiscal Titular o servidor LUCIANO AUGUSTO DE AMORIM JORGE, matricula n. 171317, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2025

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE
D TRES INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Ratificação de Adesão

ADESÃO N. 27/2025

Processo n. 1083585/2025

Adesão a ata de registro de preço n.035/2024/PMC, oriunda do pregão eletrônico n.013/2024/PMC, que tem por objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de soluções para contingenciamento, ambiente virtual e espaço para backup, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal da gestão fazendária – GEFAZ, o valor estimado totaliza a importância de global de R\$ 1.213.599,96 (um milhão, duzentos e treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) cuja empresa proponente é empresa TECNER DATACENTER INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.686.430/0001-01, com vigência de 06 (seis) meses, justificada a Adesão, Publique-se e cumpra-se. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br>. Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2025. **MARCOS JOSE DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA - GEFAZ**

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 42, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
--------------	------	-------------

E. D. SERVIÇOS DE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA	17.436.069/0001-65	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 69/2025.
WESLER D SOUZA	47.603.492/0001-73	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 136/2025.
TRIÂNGULO PNEUS LTDA	03.497.728/0001-69	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 153/2025.
COOPERCARGA CARGA E DESCARGA LTDA	42.456.453/0001-77	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 154/2025.
PARTNERUS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	54.986.189/0001-62	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 155/2025.
CALHAS SILVA LTDA	44.196.193/0001-73	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 159/2025.
E. W. DIAS	35.367.941/0001-42	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 160/2025.
VGR ENTREGAS RÁPIDAS LTDA	46.985.259/0001-30	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 161/2025.
W. W. SILVA LTDA	41.022.078/0001-94	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 162/2025.
ULISSES RIBEIRO DA SILVA	36.717.758/0001-92	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 165/2025.
SIRLENE VIEIRA DE CAMPOS BORRALHO	15.251.811/0001-32	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 169/2025.
LUCENI DA SILVA	31.577.394/0001-79	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 174/2025.
FEITOSA COMÉRCIO DE PALLETS LTDA	29.113.976/0001-52	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 176/2025.
H2R CORRESPONDENTE FISCAL E ADMINISTRATIVO LTDA	10.941.032/0001-45	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 178/2025.
I L ALVES DA SILVA	28.994.377/0001-22	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 179/2025.
JQ SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	26.848.583/0001-07	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 180/2025.
CLÍNICA ODONTOLÓGICA JC LTDA	42.699.540/0001-55	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 181/2025.
YASSER OMAR & CIA LTDA	13.478.588/0001-35	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 183/2025.
RICARDO SAMPAIO ESCHER LTDA	36.457.373/0001-33	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 190/2025.
BRUNO RAMOS CAMPELO LTDA	34.956.267/0001-79	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 191/2025.
M. V. COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	31.085.698/0001-19	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 192/2025.
DM COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA	15.352.387/0001-12	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 193/2025.
A L ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	34.733.131/0001-08	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 194/2025.
SUPER FREIOS LTDA	32.959.140/0001-88	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 201/2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Nome: Adriana Schlitter
Matrícula: 86790
Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 41, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
AVANTE TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA	34.488.137/0001-59	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 67/2025.
SARAH FAVERO MARTINS FISIOTERAPEUTA	23.616.754/0001-76	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 98/2025.
AECIO FERREIRA DE PORTUGAL	15.062.811/0001-94	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 213/2025.
O DA S SANTOS LTDA	30.950.183/0001-77	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 285/2025.
A G DE ARAUJO LTDA	11.566.598/0001-05	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 292/2025.
LD EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIOS LTDA	36.548.914/0001-39	Notificação Prévia Visando a Autorregularização nº 308/2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Nome: Adriana Schlitter
Matrícula: 86790
Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 40, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência da Notificação a seguir identificada.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
Avante Treinamento Empresarial Ltda	34.481.370/0001-59	Notificação de Lançamento de ISSQN de nº 20250147734/2025, de 03 de outubro de 2025.
Soluções Prestadora de Serviços Ltda	53.942.525/0001-02	Notificação de Lançamento de ISSQN de nº 20250147665 / 2025, de 10 de setembro de 2025.
R. A. de Carvalho	09.126.097/0001-58	Notificação nº 20250000297, de 10 de setembro de 2025.

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Nome: Adriana Schlitter
Matrícula: 86790
Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**Procedimento Administrativo**

Processo Administrativo

Várzea Grande/MT, 03 de outubro de 2025.

Ofício N°205/SMVO/2025

À

Construtora Agrienge LTDA.
CNPJ: 031187260001-11

Endereço: Av. Aleixo Ramos da Conceição, N° 2500, Glória, Várzea Grande

Assunto: Retomada imediata da execução contratual – Contrato n° 089/2016

S e n h o r e s ,

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na qualidade de contratante, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa Construtora Agrienge Ltda, contratada no Contrato n° 089/2016, no valor de R\$ 9.910.527,86 (nove milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), cujo objeto é a execução de obras oriundas do Contrato de Repasse n° 2628.0218.743-88/2007, referente ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC firmado com o Ministério das Cidades, tendo como mandatária a Caixa Econômica Federal, para que seja providenciada a RETOMADA IMEDIATA da obra que se encontra paralisada.

Ressaltamos que não houve solicitação formal de paralisação pela Administração Pública, razão pela qual a obra não poderia estar interrompida. Ademais, a Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária do contrato, comunicou a este Município a necessidade de realização de medição urgente, uma vez que a obra consta no sistema da Instituição com status de "paralisada".

Salientamos que a não retomada imediata das atividades poderá trazer gravíssimos prejuízos ao Município, inclusive com o risco de perda dos recursos federais já disponibilizados e a consequente obrigação de devolução dos valores aplicados até o momento, situação que não será admitida por esta Administração. Diante do exposto, a empresa fica NOTIFICADA a retomar as obras IMEDIATAMENTE, sob pena de aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, nos termos da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da responsabilização contratual.

Atenciosamente,

Raulmar Rodrigues de Freitas Ruthe Barbosa De Oliveira Gasparini

Fiscal Administrativo Fiscal de Obras

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Relatório de pendências n.º 005/2025

Consórcio GRATT – FRONTER ENGENHARIA - JOCLAMAR

Ref. Obra Estação de tratamento de água Barra do Pari Obra Estação de tratamento de água Imigrantes

Em observação às pendências das obras das ETAs firmadas com este consórcio, a equipe de fiscalização elencou pontos pendentes e de garantia ao consórcio para providência dos itens a seguir:

Comissionamento e start-up da automação ETA Barra do Pari

O medidor de cloro não está realizando a análise corretamente

O medidor de flúor não está realizando a análise corretamente

O medidor de cor não está realizando a análise corretamente

A tubulação de tomada d'água do medidor coagulante e pH da água bruta apresentam diversos pontos de corrosão e vazamentos, solicita-se a alteração para tubulação em CPVC.

Os sensores de pH da água bruta e coagulada apresentam valores incoerentes quando instalados nas suas respectivas linhas

Sensor de nível do filtro-01 não está funcionando

Os turbidímetros tem apresentados valores coerentes nos displays em campo, porém os valores de saída 4 a 20mA são incoerentes, não sendo possível verificar os reais valores de medição no supervisão.

Na linha do soprador de ar está havendo acúmulo de água na tubulação de inox, vazamento entre flanges, não há ponto para expurgo de água na linha, não há válvula de retenção entre sopradores e a linha de inox não possui calço sendo apoiada diretamente na flange do soprador.

Durante o processo de injeção de ar na lavagem dos filtros há grande acúmulo de ar sob a placa suporte da camada filtrante, o que está ocasionando arraste do carvão na etapa seguinte de lavagem com água

A linha pneumática apresenta excessivo surgimento de vazamentos nas mangueiras de saída do quadro pneumática, indicando que a qualidade do material empregado não é compatível

Apresentar manual atualizado da automação

Treinamento dos operadores da ETA e responsáveis do DAE para operarem e manusearem o sistema de automação

Comissionamento e start-up da automação Imigrantes

Não foi instalado ainda o supervisão, sendo necessário esta etapa para validação de todos os equipamentos (macromedidores, medidores de pressão, analíticos online)

Durante o processo de injeção de ar na lavagem dos filtros há grande acúmulo de ar sob a placa suporte da camada filtrante, o que está ocasionando arraste do carvão na etapa seguinte de lavagem com água

A linha pneumática apresenta excessivo surgimento de vazamentos nas mangueiras de saída do quadro pneumática, indicando que a qualidade do material empregado não é compatível

Os medidores de nível dos filtros 01 e 02 são incompatíveis com as pressões de trabalho

O medidor de pressão na linha de retrolavagem está emperrado não sendo possível a sua utilização

Apresentar manual atualizado da automação

Treinamento dos operadores da ETA e responsáveis do DAE para operarem e manusearem o sistema de automação

O inversor de frequência da captação Imigrantes continua apresentando a mesma falha de operação, mesmo após envio para verificação.

Selamento da base dos RAPs ETA Barra do Pari (2000 m³), Florais (2500 m³) e ETA Imigrantes (2000 m³)

Reparo da proteção anticorrosiva Rustless no RAP Florais que foi danificado durante o retoque da pintura

Reparo nas pinturas do RAP Florais e no RAP da ETA Barra do Pari.

Reparo nas pinturas do filtro e na tubulação de amostra do Chemtrac da ETA Barra do Pari, Reparo das janelas da ETA Imigrantes.

Reparo da caixa de alvenaria da união entre flange e PEAD da adutora da ETA Pari, aterramento e reconstrução do pavimento. Entre as flange ainda há um gotejamento, que deve ser sanado antes do reparo da caixa.

Substituição das curvas de PEAD com vícios na linha de recalque entre RAP- ETA e RAP- Florais. Substituição da fiação de comunicação entre medidor de vazão da retrolavagem.

Reparo do quadro da captação Pari. Os quadros da captação e do RAP Florais queimaram, e não foi possível identificar a causa. Solicitamos uma verificação para diagnóstico e tomada de medidas de proteção para que haja segurança desses quadros.

Reparo portas corta-fogo do RAP Florais, captação Imigrantes, CCM Imigrantes.

Alinhamento do conjunto motobomba do RAP Florais, que estava sem o acoplamento, para operação.

Reparo nos medidores de vazão das linhas de 400mm e 200mm do RAP Florais.

Reparo do tanque de sulfato da ETA Imigrantes

Reparo da pavimentação da ETA Barra do Pari conforme laudo em anexo que comprova vícios construtivos

Conforme acompanhado os trabalhos em campo nos meses de agosto e setembro de 2025 da automação, notamos a dificuldade na finalização dos serviços por conta da falta de efetivo da parte mecânica para correções e ajustes necessários durante os testes. Diante disso, solicita-se um planejamento e plano de ação contundente para desenvoltura dos trabalhos de finalização.

Sem mais para o momento, solicitamos a tomada de medidas urgentes para os encerramentos e entregas das obras ETAs Barra do Pari e Imigrantes.

Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2025

Bruno Leonel Rossi

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Assuntos Estratégicos da Prefeitura de Várzea Grande-MT

Dyoni Toshio Hataqueiama

Engenheiro Sanitarista e Ambiental

Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura de Várzea Grande-MT

Raulmar Rodrigues de Freitas Assessor Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE/VG

RELATÓRIO TÉCNICO DE NÃO CONFORMIDADE – CAMADA DE BASE

Obra: Pavimentação – ETA Barra do Pari (Várzea Grande/MT) Data: 16/09/2025

Identificação e Objeto

Este relatório tem por objeto comprovar a não conformidade da camada de BASE do pavimento executado na ETA Barra do Pari, apontando que a empreiteira utilizou material inferior ao especificado no Projeto Executivo e pago pela Administração, e que as patologias observadas decorrem dessa inadequação.

Antecedentes e Documentos de Referência

Projeto Executivo / Memorial de Pavimentação – ETA Barra do Pari (2021).

Relatório de Sondagens/Ensaio – ETA do Pari (campanha de 26/08/2025 a 01/09/2025). Normas técnicas e manuais do DNIT/ABNT aplicáveis (listadas no item 3).

Normas e Especificações Aplicáveis (síntese dos pontos-chave)

DNIT 141/2022-ES – Pavimentação: Base estabilizada granulometricamente: Para dimensionamentos empíricos: ISC/CBR $\geq 60\%$ ($N \leq 5 \times 10^3$) ou $\geq 80\%$ ($N > 5 \times 10^3$); Limite de Liquidez (LL) $\leq 25\%$; Índice de Plasticidade (IP) $\leq 6\%$; quando LL/IP excedidos, exigir Equivalente de Areia (EA) $> 30\%$; passante na peneira #200 $\leq 2/3$ do passante na #40; expansão $\leq 0,5\%$.

DNIT 139/2010-ES – Pavimentação: Sub-base estabilizada granulometricamente: Para referência hierárquica: sub-base com ISC/CBR $\geq 20\%$ e expansão $\leq 1\%$, evidenciando que a BASE deve ter desempenho substancialmente superior ($\geq 60\%$).

DNIT 172/2016-ME – Solo: Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR): Método de ensaio para obtenção do ISC/CBR, com amostras compactadas à umidade ótima e massa específica seca máxima.

ABNT NBR 9895:2016 – Solo: Índice de Suporte Califórnia (ISC): Norma brasileira para o ensaio de ISC/CBR em laboratório, igualmente aceita em contratos públicos.

DNIT 164/2013-ME – Solo: Compactação (amostras não trabalhadas): Determina a massa específica seca máxima e a umidade ótima para referência dos demais ensaios.

DNIT 005/2003-TER e DNIT 006/2003-PRO: Terminologia de defeitos e procedimentos de avaliação objetiva da superfície (IGG), úteis para registro das patologias.

IPR-DNIT – Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos (IPR-720): Relação entre causas estruturais (como base fraca) e defeitos observados; diretrizes de diagnóstico e tratamento.

Verificação em Campo/Laboratório

A campanha de ensaios realizada entre 26/08/2025 e 01/09/2025 coletou amostras do material da BASE. Os resultados obtidos foram:

ISC/CBR = 30,4% (Ponto 01) e ISC/CBR = 28,8% (Ponto 02).

Classificação HRB: A-4 (material siltooso/argiloso).

Conclusão do relatório de ensaios: o material NÃO atende à DNIT 141/2022-ES (mínimo 60% de ISC/CBR para BASE).

Comparativo – Especificado (Projeto/Norma) x Encontrado (Ensaio)

Parâmetro	Especificação (Projeto/Norma)	Resultado (Ensaio)	Conformidade
BASE – ISC/CBR	$\geq 60\%$ (DNIT 141/2022-ES; Projeto Executivo)	28,8% a 30,4%	NÃO
SUB-BASE – ISC/CBR	$\geq 20\%$ (DNIT 139/2010-ES; Projeto Executivo)	–	–
LL (Limite de Liquidez)	$\leq 25\%$ (DNIT 141/2022-ES)	–	–
IP (Índice de Plasticidade)	$\leq 6\%$ (DNIT 141/2022-ES)	–	–
Passante #200 / #40	$P_{200} \leq 2/3$ do P40 (DNIT 141/2022-ES)	–	–
Equivalente de Areia (EA)	$> 30\%$ quando LL/IP excedidos (DNIT 141/2022-ES)	–	–
Expansão	$\leq 0,5\%$ (BASE) (DNIT 141/2022-ES)	–	–

Observação: parâmetros assinalados com “–” não constaram dessa campanha específica e podem ser solicitados para complemento do controle tecnológico.

Nexo Causal e Malefícios do Uso de Material de Base Fora da Especificação

Deflexões elevadas e ruptura estrutural: Redução do suporte da estrutura, gerando trincamento por fadiga (padrão “couro de jacaré”) e colapso progressivo da base/sub-base, conforme IPR-720.

Afundamento de trilha de roda (consolidação/plástico): Mistura inadequada e presença de finos/umidade conduzem a deformações permanentes sob tráfego.

Painéis e desagregação aceleradas: Infiltração de água através de descontinuidades acelera a perda de material; reparos superficiais tornam-se ineficazes sem recomposição estrutural.

Escorregamento/ondulações do revestimento: Base mal compactada e com plasticidade elevada reduz o atrito e favorece corrugações.

Irregularidade longitudinal crescente: Decorrência encadeada de afundamentos/distorções, reduzindo conforto e segurança.

Vida útil reduzida e custo de ciclo de vida maior: Antecipação de intervenções, aumento de remendos e necessidade de reforços estruturais mais espessos.

Conclusões

Fica caracterizada a NÃO CONFORMIDADE da camada de BASE, visto que o material executado apresentou ISC/CBR significativamente inferior ($\approx 28,8-30,4\%$) ao mínimo especificado ($\geq 60\%$), em desacordo com o Projeto Executivo e com a DNIT 141/2022-ES. As patologias observadas em campo são compatíveis com a perda de capacidade de suporte e rigidez da base, sendo, portanto, consequência direta da aplicação de material inferior ao contratado.

Recomendações Técnicas

Remoção/fresagem dos trechos de base não conformes e recomposição com material de jazida que atenda aos requisitos (ISC $\geq 60\%$, LL $\leq 25\%$, IP $\leq 6\%$, expansão $\leq 0,5\%$,

atendimento à granulometria e ao critério do passante #200/#40), ou estabilização granulométrica/ligante para alcançar esses patamares.

Controle tecnológico por lote: Proctor (DNIT 164/2013-ME), ISC/CBR (DNIT 172/2016-ME ou ABNT NBR 9895), granulometria, LL, IP, EA e expansão, antes da liberação de imprimação e revestimento.

Registrar fotografias e localização dos pontos de correção; atualizar as-built e memorial descritivo conforme executado.

Providências Administrativas

Lavrar Termo de Não Conformidade (TNC), notificando a contratada para correção às suas expensas, conforme cláusulas de qualidade e garantia.

Estabelecer prazo para correção e condicionantes de medição/pagamento à comprovação de atendimento às especificações.

Acompanhar e registrar todos os ensaios complementares e resultados de correção.

Todos os anexos consta em anexos dos autos

Anexo I – Relatório de Sondagem de Solo (ISC/CBR)

Anexo II – Memorial Descritivo do Projeto Executivo

Anexo III – Projeto Executivo de Pavimentação (Desenhos e Memórias)

Todos os documentos encontram-se anexados aos autos.

Várzea Grande/MT, 16/09/2025

João Carlos Seratti Seratti Alvares

Eng. Civil RNP: 1318524342

Juliano Machado da Rosa

Subsecretário Municipal de Viação

Conselhos

Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE

Procedimento Administrativo

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar de forma presencial, no dia **08 de outubro de 2025**, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Apresentação do relatório, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com o objetivo de apresentar o detalhamento atualizado dos status das execuções das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais vinculadas ao CONCIDADE, firmadas entre os Empreendedores responsáveis pelos empreendimentos e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, devendo abranger o período compreendido entre 2015 a 2024;

Análise do empreendimento “COLÉGIO ADVENTISTA – UNIDADE JARDIM GLÓRIA”

Análise do empreendimento “RESIDENCIAL BARACAT (COLLEYVILLE)”

Análise do empreendimento “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LYNWOOD”

Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

Várzea Grande-MT, 01 de outubro 2025

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 42/2025/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação de

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 518/2025/RH/SMAS/VG de 03 de outubro de 2025, solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir o Conselheiro Tutelar Títular Douglas da Silva Rosa, que solicitou férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Suplente eleita por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 06 de outubro de 2025 à 04 de novembro de 2025 a Conselheira Suplente:

GIULIA MATILDE MORALES DA CUNHA

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT 03 de outubro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Administração Indireta**Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE****Presidência****Portaria****COMISSÃO ESPECIAL****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG****PORTARIA nº ____/2025**

Dispõe sobre a constituição de comissão especial, com prerrogativas e atribuições necessárias, com a finalidade de verificação dos dados relativos aos créditos de Água e Esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e demais créditos não tributários que o seguem, assim como, a deliberação quanto as medidas necessárias para sanar tais inconsistências.

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO as inconsistências identificadas na base de dados do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento-G-San;

CONSIDERANDO que a verificação dos dados requer análise multidisciplinar, envolvendo a Diretoria Comercial, a Diretoria Contábil, a Procuradoria e a Controladoria da Autarquia, Área Operacional;

CONSIDERANDO a necessidade da depuração dos créditos de água e esgoto, e que a ausência desta depuração poderá causar prejuízos tanto ao erário quanto aos Consumidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Especial** responsável pela análise e verificação das informações relativas aos créditos de água e esgoto e acessórios que o seguem, inseridas no banco de dados de consumidores de água e Esgoto do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 2º. A comissão tem como finalidade a depuração dos créditos não tributários, para fins de inscrição em Dívida Ativa com vistas a cobrança do crédito, tanto administrativa quanto judicialmente.

Art. 3º. A comissão especial será responsável pela confirmação da veracidade e autenticidade das informações presentes no sistema G-SAN, bem como de quaisquer outros sistemas correlatos implantados ou que venham a ser implantados, podendo a qualquer tempo, solicitar relatórios, requisitar informações técnicas aos responsáveis pelo sistema de informatização, necessárias a sua instrução, de modo a garantir o bom andamento do trabalho a ser desenvolvido.

Parágrafo Único: A comissão poderá emitir ordens de serviço de auditoria a

contribuintes, com a execução através das autoridades que dela fizerem parte, para eventualmente confrontar informações apuradas pela comissão, em livros fiscais e/ou outros documentos que a legislação aponte como hábeis para esta verificação.

Art. 4º. A comissão, após análises e questionamentos inseridos nos artigos supra, deverá efetuar, quando possível, a confirmação dos dados dos consumidores constantes no sistema atual através de conferência em outros bancos de dados.

Art. 5º. Cabe a comissão decidir, realizar a revisão de ofício ou quando provocada por consumidor através de regular processo administrativo, sobre a suspensão, baixa, cancelamento e lançamentos complementares dos créditos não tributários, observada a legislação federal e municipal.

Art. 6º. Cabe a comissão propor possíveis soluções para a inconsistência das informações fiscais no prazo de seis (06) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. A comissão é composta pelos seguintes membros, a saber:

Nome	Cargo e/ou Função e / ou vínculo:
EGIANE MARIA DE ARAÚJO	Diretoria Comercial
LUIZ OLIVEIRA MELO	Procuradoria Jurídica
MARCIA ALESSANDRA GARCIA MAGALHÃES	Presidência
CAMILA GARCIA NEVES	Controladoria
JOSE GORGONHO DE OLIVEIRA	Área Operacional
JARBAS JOÃO SPOLADOR FILHO	Diretor Contábil
CLAUDIO SOARES DE OLIVEIRA	Grandes Consumidores

§ 1º A comissão será coordenada pela Diretoria Comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

§ 2º Fica designado para exercer a função de secretário desta comissão a servidora **Rosiley Nunes de Paula da Fonseca**, sem prejuízo de suas demais funções e atribuições.

§ 3º A comissão se auto regulamentara quanto ao seu funcionamento e demais membros executores serão definidos em ata de reunião.

§ 4º As reuniões deverão ocorrer com no mínimo cinquenta por cento (50%) dos membros da comissão.

Art. 8º. Fica facultado ao Diretor Presidente do DAE/VG, se necessário for, ou em decorrência da demanda de atividade, substituir, excluir ou incluir novos membros a essa comissão visando garantir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo e de forma eficiente.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande 19 de setembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 303/2025**

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, a servidora abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Técnico Laboratório, a contar de **30/09/2025**.

- **ANA LUIZA SANTOS TORRILHAS**, Mat nº 2490.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA Nº 302/2025

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa, a pedido, a servidora abaixo, do referido cargo de Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa, a contar de **01/10/2025**.

- **EMILY CAMILA FERREIRA RUFINO**, Mat nº 2609.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA

Diretor Presidente DAE-VG

EDITAL PROCESSO SELETIVO CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** para comparecer na **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG**, na data conforme descrita no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação, conforme o edital, nos itens 11.2, 11.6, 11.6.1, 11.6.2, 11.7, 11.7.1, 11.7, 11.7.1 e 11.8.

Data: **06 de outubro de 2025**Horário: **08:00 às 11:30**Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG**Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO/AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA.**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
TAMYRIS DE ARRUDA SOUZA	14/08/1998	401002404	18,00	1
ENECIR PICOLomini	21/05/1975	401003271	16,00	2
TAMIRYS GIOVANA OLIVEIRA MELO	22/10/1993	401000322	16,00	3
MELISSA GABRIELLY SILVA PONTES	02/04/2003	401003094	14,00	4
KLEBER AUGUSTO BOTELHO DE CAMPOS	20/12/1980	401002991	12,00	5
WILLIAN ESPÍRITO SANTO CAMARGO	05/10/1980	401004224	10,00	6
ANDERSON CRAVETZ	29/10/1983	401002096	10,00	7
RAFAELA GODINHO RAMOS	09/10/1987	401000191	10,00	8

Data: **06 de outubro de 2025**Horário: **08:00 às 11:30**Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG**Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
TAINARA RODRIGUES PEDRETE	22/11/1998	401000829	8,00	1
LAYLA GABRIELA ASSUNÇÃO SOBRINHO	26/01/2002	401003714	4,00	2
NILVA DE FRANÇA FERREIRA	16/04/1996	401000366	2,00	3

Data: **06 de outubro de 2025**Horário: **08:00 às 11:30**Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG**Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO/TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
PABLO PLÍNIO MOSQUEIRO AGUIAR	23/08/1985	401000043	12,00	1

Data: **06 de outubro de 2025**Horário: **08:00 às 11:30**Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG**Cargo: **AGENTE DE SANEAMENTO/ADMINISTRATIVO**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO	28/03/1973	401002396	30,00	1
ELAINE DA SILVA MOTTA	25/09/1981	401000815	30,00	2
JAQUELINE DA SILVA PEIXOTO MATTOS	30/07/1998	401002201	26,00	3
MARIA APARECIDA DA SILVA	23/10/1974	401002090	26,00	4

LUCIANA ALVARENGA DE SOUZA	04/10/1979	401000327	26,00	5
----------------------------	------------	-----------	-------	---

Data: **06 de outubro de 2025**Horário: **08:00 às 11:30**Local: **Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG**Cargo: **AUXILIAR DE SANEAMENTO/SEGURANÇA PATRIMONIAL**

Nome do Candidato	Data Nasc.	Inscrição	Pontos	Class. Ampla Concorrência
PEDRO PAULO DE ARRUDA	01/05/1981	401002528	30,00	1
ITAMAR BARBOSA DE ALMEIDA	12/03/1989	401001195	30,00	2
THIAGO VIEIRA BUSARELLO	29/03/1989	401002331	30,00	3

Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
Diretor Presidente – DAE/VG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.